



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

**DECRETO Nº 7805 , DE 25 DE ABRIL DE 1997.**

Altera o Quadro de Organização da  
Polícia Militar do Estado de Rondônia,  
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que  
lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e ainda o art. 36 do Decreto-Lei nº 029, de  
01 de novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as modificações introduzidas no Quadro de Organização  
da Polícia Militar, instituído pelo Decreto nº 6078, de 08 de setembro de 1993, na forma do Anexo  
A.

Art. 2º Ficam as atribuições de Diretor e Vice-Diretor, da Diretoria de Saúde,  
exercidas pelo cargo de Tenente Coronel PMS, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde  
- QOPMS, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.


Parágrafo único. As funções de Diretor e Vice-Diretor da Diretoria de Saúde,  
acumulam com as funções de Chefe do Centro da especialidade do oficial designado.

Art. 3º Fica delegado competência ao Comandante Geral da Polícia Militar, para  
estruturar os Quadros de Organização, obedecido o efetivo previsto e distribuído, dos órgãos  
integrantes do Quadro de Organização Geral constante do Anexo A deste Decreto.

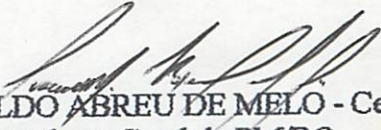
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Abril de 1997, 109º da  
República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
- Governador -

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
- Chefe da Casa Civil -

  
EVANIILDO ABREU DE MELO - Cel PM  
- Comandante Geral da PM/RO -



Publ. no 1737  
de 29/04/97  
79/401/92  
011110



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7802 DE 25 DE ABRIL DE 1997.

Altera o Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e ainda o art. 36 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as modificações introduzidas no Quadro de Organização da Polícia Militar, instituído pelo Decreto nº 6078, de 08 de setembro de 1993, na forma do Anexo A.

Art. 2º Ficam as atribuições de Diretor e Vice-Diretor, da Diretoria de Saúde exercidas pelo cargo de Tenente Coronel PMS, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - GOPMS, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As funções de Diretor e Vice-Diretor da Diretoria de Saúde, acumulam com as funções de Chefe do Centro de Especialidade do oficial designado.

Art. 3º Fica delegada competência ao Comandante Geral da Polícia Militar, para estruturar os Quadros de Organização, obedecido o estivo previsto e distribuído, dos órgãos integrantes do Quadro de Organização Geral constante do Anexo A deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Abril de 1997, 109º da

República.

VALDIR RAUPP DE MATOS  
- Governador -

EVÂNILDO ABBEU DE MELO - Cel PM  
- Comandante Geral da PMRO -

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
- Chefe da Casa Civil -



